

**POSTO DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS**

Lei nº 2529/97 – Lei nº 2866 – Decreto nº 18/72

**ALVARÁ DE OBRAS PARA CONSTR. INICIAL/ REFORMA/ ACRÉSC./ SUBSTITUIÇÃO DE PROJETOS**

1. Requerimento (modelo EMURB), assinado pelo proprietário ou procurador legalmente constituído.
2. Certidão de Uso e Ocupação do Solo, se emitida;
3. Consulta de regularidade do IPTU;
4. Escritura registrada do imóvel;
5. Cópia da carteira de identidade profissional junto ao CREA do autor do projeto e do responsável técnico pela obra.
6. Licença de Instalação da ADEMA;
7. Projeto completo de arquitetura em **\*1 (uma) via de cópia**, com anuência da SMTT, constando de:
  - a. Planta de Localização do terreno na escala 1:5000 ou outra compatível com identificação de no mínimo uma via arterial ou principal segundo classificação do PDDU;
  - b. Planta de Situação do imóvel na escala 1:200 ou outra compatível e separada das demais contendo as seguintes informações:
    - Limites do terreno com suas cotas exatas, posições de meios fios, largura de passeio;
    - Orientação do terreno em relação ao norte magnético ou ao norte verdadeiro;
    - Delimitação da edificação no terreno devidamente cotada;
    - Numeração dos prédios vizinhos ou mais próximos.
    - Área do terreno;
    - Área construída por pavimento;
    - Área construída total;
    - Coeficiente de aproveitamento (art.167, anexo IV do PDDU);
    - Taxa de ocupação da construção (indicar separadamente a taxa de ocupação das edificações das áreas destinadas ao abrigo das bombas e guarda de veículos que não deverá ultrapassar 35%);
    - Taxa de permeabilidade do terreno (art. 169, inciso II do PDDU);
    - Gabarito de altura da edificação;
  - c. Planta Baixa dos diversos pavimentos na escala 1:50 ou outra compatível;
  - d. Secções ou Cortes longitudinais e transversais da edificação na escala 1:50 ou outra compatível com indicação obrigatória do perfil do terreno, do meio-fio, e quando exigido, da referência de nível- RN;
  - e. Planta de elevação de Fachada voltada para o logradouro público na escala 1:50 ou outra compatível;
8. Informações que deverão constar no projeto (Art.12 lei 2529/97):
  - I- Definição gráfica em planta baixa na escala 1:50 ou 1:100, da circulação e estacionamento de veículos a serem atendidos pelo estabelecimento em todas as atividades que lhe sejam permitidas pela sua categoria;
  - II- Definição gráfica precisa dos acessos e saídas do estacionamento, considerados a partir das vias lindeiras, e referidos à direção do trânsito;
  - III- Nos estabelecimentos localizados em terrenos de esquina que o acesso de saída deverá ter largura mínima de 7,00m (sete metros) e não se permitirá a qualquer delas acontecer a uma distância de esquina menor que 6m (seis metros) pela via secundária e 8,00m (oito metros) pela rua principal;
  - IV- No espaço definido no inciso III deste artigo deverá ser executada “defensa” sob a forma de mureta, gradil, jardineira ou outro obstáculo que a critério do projetista impeça o acesso e saída dos veículos próximos ao vértice do terreno correspondente à esquina;
  - V- Será terminantemente proibido o rebaixamento das guias (“meio fio”) dos passeios das vias lindeiras ao estabelecimento senão aquelas correspondentes aos locais de acesso e saídas de veículos definidos no projeto na conformidade dos incisos I, II e III deste artigo;
  - VI- As rampas de acessos – entradas e saídas dos veículos terão seu início obrigatoriamente após o limite interior dos passeios que deverão, ao longo de todas as divisas lindeiras às vias, permanecer planos de modo a garantir o natural deslocamento dos pedestres;
  - VII- Contemplar ainda sanitário(s) para funcionários com vestiário e dois sanitários de uso coletivo adaptados a pessoas portadores de deficiência, um para cada sexo.
9. Poderão ser exigidas as declarações de viabilidade das concessionárias, ENERGISA e DESO a depender do porte da implantação e da infra-estrutura do local;
10. Projeto de Drenagem Pluvial se for o caso.
11. Declaração da EMSURB de comprometimento de gerenciamento de resíduos da construção civil;
12. Aprovação pelo DAC/COMAR se o imóvel estiver localizado em Área de Ruído I ou II do Aeroporto de Aracaju (Portaria 1141/GM5/87 da Aeronáutica), sem ocupação consolidada ou que não integrante de loteamento aprovado.
13. Se a edificação tiver área de construção igual ou superior a 300,00m<sup>2</sup>, apresentar Autorização Prévia da EMSURB e/ou Aprovação de Projeto, no tocante a Casa de Lixo.

**NO CASO DE REFORMA /ACRÉCIMO ADOTAR CONVENÇÃO:** cor amarela a demolir, cor vermelha a construir e cor preta a conservar.  
**NO CASO DE SUBSTITUIÇÃO DE PROJETO – APRESENTAR ALVARÁ DE OBRAS E PLANTAS APROVADAS.**

- \*Após adaptações apresentar três jogos completos de plantas, assinados pelo proprietário, pelo autor do projeto e pelo responsável pela obra e com liberação do Corpo de Bombeiros e aceitação da SMTT (anexar arquivo digital do projeto)
- A apresentação dos documentos e/ ou plantas de projetos, sem atender ao acima relacionado, poderá implicar no retardamento do andamento do processo, acarretando em prejuízo no prazo de entrega do alvará.
- Caberá instalação de dispositivos hidráulicos de controle de consumo de água (Lei Municipal Nº 2786/00);

**PRAZO DE ENTREGA: 30 dias úteis. QUANDO HOUVER ANUÊNCIA PRÉVIA ANEXAR O PROJETO APROVADO OU O Nº DO PROCESSO (PRAZO DE ENTREGA - 20 dias úteis)**